LEI MUNICIPAL Nº 1154, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 1171, de 06 de dezembro de 2011, do Executivo)

Autoriza a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de dezembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado da primitiva condição de bem indisponível o imóvel constituído pela Quadra 14 (quatorze) do Loteamento Urbano Água Boa I, com área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) pertencente à matricula n.º 3.054 do CRI de Água Boa/MT.

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação destinar-se-á exclusivamente para fins de parcelamento e alienação previstos na Lei Municipal nº 1135, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Art. 2°, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n° 294/93, de 01 de outubro de 1993, no que concerne à Quadra 14 do loteamento Urbano Água Boa I, objeto da presente Lei.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração